

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro

Mês de Referência: **MAIO/2022**

Data da Análise: **30/06/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti ANTONIO MENDES

Mês de Referência: MAIO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	17.019,48
Repasse Mensal:	0,00
Rendimento:	128,55
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	114,80
Receita Total:	17.033,23

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	abril/2022	17/05/2022	1.593,41	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	maio/2022	23/05/2022	585,00	
POLO	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	maio/2022	09/05/2022	2.090,00	VENTILADOR
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	maio/2022	16/05/2022	69,00	
POLO	TELEFONE	abril/2022	06/05/2022	104,11	
				4.441,52	

Saldo:	12.591,71
---------------	------------------



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR
GERÊNCIA FINANCEIRA

ESCOLA ANTÔNIO MENDES
CARNEIRO

PRESTAÇÃO DE
CONTAS
PMDE

MAIO - 2022



PREFEITURA DE
SOBRAL

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/EAMC - ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO	
Nº Processo : P201993/2022	Data Abertura : 06/06/2022 - 09:54
Tipo : Prestação de Contas	
Assunto : Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado : Conselho Escolar Antonio Mendes	
Observação : sem observação	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	06/06/2022 - 09:54	Rosana Maria Parente Lima
2			
3			
4			
5			
6			

➤ **Dados Gerais**

Número :

P201993/2022

Local Atual :

Em trânsito para SME/CJ

Status :

Tramitando

Proprietário :

SME/CADM/EAMC

Tipo :

Prestação de Contas

Assunto :

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Data Abertura :

06/06/2022 - 09:54

Prioridade :

Ordinária (Normal)

Corpo :

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ANÁLISE

➤ **Manifestante**

Tipo :

Pessoa Juridica (Sem Ser Orgao)

CPF/CNPJ :

10.668.025/0001-11

Nome :

Conselho Escolar Antonio Mendes

Responsável :

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

Localidade :

Coração de Jesus, Sobral, Ceará

Endereço :

-

➤ **Folhas e Volumes**

Nº de Folhas :

53

Nº de Volumes :

0



ESCOLA: Antônio Mendes Carneiro

ENDEREÇO: Avenida: Dr: José Euclides Ferreira Gomes nº693 – Bairro: Coração de Jesus

TELEFONE: (88) 3677.4010

E-MAIL: antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 10.668.025/0001-11

INEP: 23024569

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sobral – CE, 10 de junho de 2022.

De: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral

Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas do PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do **PMDE**, referente ao mês de **MAIO/2022**, no valor de R\$5.098,00 (cinco mil, noventa e oito centavos), sendo que o recurso do PMDE não foi depositado em conta devido a Certidão Federal está vencida, lembrando que já foram tomadas as providências cabíveis junto ao contador da Escola para regularização da presente Unidade Executora e o devido recebimento do repasse mensal.

Atenciosamente

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira

Diretora da Escola

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira

ATO Nº 170/2022- SME

Diretor Escolar DNS- 3

Ilmo. Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação – SME/SOBRAL





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

CNPJ: 10.668.025/0001-11

ENDEREÇO: Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº 693 - Bairro: Coração de Jesus

INEP: 23024569

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, **ZANDRA TÉRCIA PARENTE JARDIM FERNANDES, CHANDERLENE PIMENTEL DE SOUSA e RIVANIA PONTE LINHARES**, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE REFERENTE A MAIO/2022**, a **RECEITA TOTAL** no valor de R\$17.148,03(dezessete mil, cento e quarenta e oito reais e três centavos) sendo utilizado o valor de R\$ 4.441,52(quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 10 de junho de 2022.

Zandra Tércia P. Jardim Fernandes Zandra Tércia P. Jardim Fernandes 98031022481
Assinatura RG

Chanderlene Pimentel de Sousa Chanderlene Pimentel de Sousa 99031083071
Assinatura RG

Rivania Ponte Linhares Rivania Ponte Linhares 70828183
Assinatura RG

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira

Presidente da Unidade Executora
Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira
RG: 2000031076980





Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES

Conta: 0554 | 003 | 00002247-8

Data: 01/06/2022 - 08:01

Mês: Maio/2022

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
29/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
02/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/05/2022	900739	CHEQUE SAC	104,11 D	104,11 D
09/05/2022	727220	RESG AUTOM	104,11 C	0,00 C
09/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/05/2022	900740	CHEQ COMP	2.090,00 D	2.090,00 D
10/05/2022	727220	RESG AUTOM	2.090,00 C	0,00 C
10/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/05/2022	042022	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
16/05/2022	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
16/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/05/2022	900741	CHEQUE SAC	1.593,41 D	1.593,41 D
19/05/2022	727220	RESG AUTOM	1.593,41 C	0,00 C
19/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C



2022 08:01

Internet_Banking::CAIXA

26/05/2022	900742	CHEQUE SAC	585,00 D	585,00 D
26/05/2022	727220	RESG AUTOM	585,00 C	0,00 C
26/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
31/05/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 02/06/2022
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/04/2022	Cota em: 31/05/2022
0,8701	3,5725	5,9736	1,814670	1,830459

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES	CPF/CNPJ 10.668.025/0001-11	Conta Corrente 003.00002247-8	Mês/Ano 05/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	17.019,48C	9.378,831737
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	4.441,52D	2.455,989273
Rendimento Bruto no Mês	128,55C	
IRRF	114,80D	43,852388
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	12.591,71C	6.878,990075
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
09 / 05	RESGATE	104,11D	57,695559
	IRRF	0,82D	
	IOF	0,00	
10 / 05	RESGATE	2.090,00D	1.157,855950
	IRRF	16,72D	
	IOF	0,00	
16 / 05	RESGATE	69,00D	38,135188
	IRRF	0,49D	
	IOF	0,00	
19 / 05	RESGATE	1.593,41D	879,793045
	IRRF	11,87D	
	IOF	0,00	
26 / 05	RESGATE	585,00D	322,509528
	IRRF	4,63D	
	IOF	0,00	
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	63,50D	34,690752
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	16,77D	9,161636

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
556,58	114,80

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 - PROGRAMA/CONVÊNIO	02 - EXERCÍCIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE	mai/22
03 - NOME DA UNIDADE EXECUTORA	04 - NÚMERO DO CNPJ
CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO	10.668.025/0001-11
05 - ENDEREÇO	06 - MUNICÍPIO
Avenida José Euclides Ferreira Gomes, 693 - Bairro Coração de Jesus	SOBRAL
	07 - UF
	CE

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 - SALDO		10 - DEPÓSITO		11 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)		12 - VALOR TOTAL DA RECEITA (+)
REPROGRAMADO DO MÊS ANTERIOR (+)	09 - VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+)	10 - DEPÓSITO	11 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)	12 - VALOR TOTAL DA RECEITA (+)	13 - VALOR TOTAL DA RECEITA (+)	
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13 - IRRF (-)	14 - IOF (-)	15 - VALOR DA DESPESA REALIZADA (-)	16 - SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	17 - PERÍODO DE EXECUÇÃO	18 - N° DE ESCOLAR ATENDIDAS	19 - VALOR TOTAL DA RECEITA (+)
114,80	0,00	R\$4.441,52	12.591,71	01/ a 31/05/2022	1 POLO	17.148,03

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS

19 - Item	20 - NOME DO FAVORECIDO	21 - CNPJ OU CPF	22 - TIPO DE BENS E MATERIAIS ADQUIRIDOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS	23 - ORIGEM (R\$ (-))	24 - NAT Depst	25 - DOCUMENTO TIPO	26 - PAGAMENTO CHQ	27 - VALOR (R\$)
1	OI FIXO	075986340001-37	SERVIÇOS DE TELEFONIA	PMDE	SERVIÇOS	FATURA	900739	R\$ 104,11
2	GIS MIUDEZAS	014321820001-32	VENTILADOR CONTROLE ETC.	PMDE	SERVIÇOS	FATURA	900740	R\$ 2.090,00
3	SAAE	07817778/0001-37	SERVIÇOS DE ÁGUA	PMDE	SERVIÇOS	FATURA	900741	R\$ 1.593,41
4	LUCAS OLIVEIRA MARTINS	23780502/0001-88	SERV DE LOC DE IMPRESSORA	PMDE	SERVIÇOS	FATURA	900742	R\$ 585,00
5	DB CST. PJ		TARIFAS BANCARIAS	PMDE	SERVIÇOS	FATURA	900742	R\$ 69,00
6								R\$ 4.441,52

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

SOBRAL, 10 DE JUNHO DE 2022.	GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
LOCAL E DATA	NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	CS	RS
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900739	3	404,11
Pague por este cheque a quantia de <u>Cento e Quatro Reais e Onze Centavos</u> ou à sua ordem									
CAIXA									
SOBREAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBREAL-CE CONFECÇÃO: 03/22									
Sobral, 06 de maio de 2022 Gimma Maria Ribeiro Paente CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE CNPJ 10.668.025/0001-11 clayton Brito Ribeiro									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009									
10405548 0189007395 600300224789									

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
 06/05/2022
 Rosane R. Paente
 Assinatura

PAGO 06/05/2022
 COM RECURSO DO PMDE

Gimma Paente
 ORDENADOR DE DESPESAS

JJ 055400381111-6





OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0020-06 - INSC. ESTADUAL: 066870100
RUA DOMINGOS OLIMPIO, 2290 - FORTALEZA - CE CEP: 60015-108
MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

PAG.: 1/2



CTCE SALVADOR BA PL10
MUNICIPIO DE SOBRAL
AV JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693
CORACAO DE JESUS
62043-070 - SOBRAL - CE



7213512820 00000 000000000080 30 250422

AD: 00100080

DATA DE EMISSAO 19/04/2022	TELEFONE/CONTRATO 3677-4010 0 2
CNPJ / CPF 07598634000137	VALOR A PAGAR R\$ 104,11
INSCRICAO ESTADUAL 69202583	VENCIMENTO 06/05/2022
TIPO DE TERMINAL NAO RESIDENCIAL	
COD. DES. AUTOMATICO 090901263638	
CODIGO DDD 88	

PLANO LOCAL: ALTERNATIVO	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	04/22: 16:42	03/22: 20:36	02/22: 20:48
		01/22: 5:18	12/21: 4:24	11/21: 2:42

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
VD - VALOR COM DESCONTO
P7633 - OFERTA FLAT FEE

PRESTADORA OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NFST N. 00000445100/SERIE B /SUB-SERIE 54

TELEFONE 03497 3677-4010 0 2

LIGACOES LOCAIS

0001/01 19/04/2022 CONSUMO MINUTOS	16:42	FRANQUIA	0:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	16:42			1,78
SUBTOTAL								1,78

LIGACOES LOCAIS PARA CELULAR

0001/02 25/03/2022 COMUNICACAO LOCAL TEL.FIXO P/ CELULAR				00014,48	MINUTOS		P7633	0,00
SUBTOTAL								0,00

DESCONTOS

0001/03 19/04/2022 DESCONTO PLANO CUSTOMIZADO LO								-1,78
SUBTOTAL								-1,78

TC VOICE NET

0001/04 19/04/2022 ASS. VOICE NET + 100		DE 01/04/22 A 30/04/22				39,53%	VD	104,11
SUBTOTAL								104,11

BASE DE CALCULO ICMS	104,11
ALIQUOTA	30%
VALOR	31,23

TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS 104,11

ISS

RESERVADO AO FISCO

db82.20aa.47d0.475a.01db.b1ed.e9f6.a9d1

FATURA N.: 0900090388256

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - RUA DOMINGOS OLIMPIO, 2290 - FORTALEZA - CE CEP: 60015-108
CNPJ: 76.535.764/0020-06 - INSC. ESTADUAL: 066870100

RESUMO GERAL

LOCAL TELEFONE CJ SU	VALOR
03497 3677-4010 0 2	104,11
TOTAL	104,11

CONTRIBUICOES: PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
06/05/2022
Assinatura

PAGO 06/05/2022
COM RECURSO DO PMDE
Simone Paente
ORDENADOR DE DESPESAS



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

126-821218338-4

06/MAI/2022

LOT. 05.025175-9

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

HORA DF 13:28:15

TERM 061411

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

OI FIXO - RJ

VALOR DO PAGAMENTO: 104,11

846800000016 041100240302

150349703671 740100222042

126-821218338-4

13 VIA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐

06/05/2022

Rosane Maria Parante

Assinatura

PAGO 06/05/2022

COM RECURSO DO PMDE

Parante

ORDENADOR DE DESPESAS



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/06244 - PROCESSO Nº: P1892522022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - VENTILADOR, CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, GRADE REMOVIVEL, 3 PAS, COR PRETA, GARANTIA DE MINIMA DE 01 ANO, TAMANHO 60CM, 110/220 VOL.TS, PAREDE, CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca: VENTILADOR VENTISOL Situação: Declarado vencedor	GIS MIUDEZAS LTDA - ME	10,00	334,6633	3346,63	209,0000	2090,00	1256,6330	37,55 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
				3.346,6330		2.090,0000	1.256,6330	37,55 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 3.346,63

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 3.346,63

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 2.090,00

Economia Gerada*: R\$ 1.256,6300 (37,55%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/06244 - PROCESSO Nº: P1892522022

ORGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO - CNPJ: 10.668.025/0001-11

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 18385/2022

FORNECEDOR:		GIS MIUDEZAS LTDA - ME	CNPJ/CPF:	01.432.182/0001-32	
ENDEREÇO:		Rua Viriato de Medeiros, n 827 - Centro, Sobral - CE, 62.011-063	FONE/FAX:	8836112404	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
227455	1	VENTILADOR, CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, GRADE REMOVIVEL, 3 PAS, COR PRETA, GARANTIA DE MINIMA DE 01 ANO, TAMANHO 60CM, 110/220 VOLTS, PAREDE, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: VENTILADOR VENTISOL	10,00	209,0000	2.090,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					2.090,00

Dotação Orçamentária: **CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO**

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO	Data de emissão: 06/05/2022
ROSANA MARIA PARENTE LIMA Gestor de Compras	 (carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220008, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

GIS MIUDEZAS LTDA - ME	10.668.025/0001-11 SINALDO CAVALCANTE PRADO Rua Viriato de Medeiros, 755 Sobral - CE - CEP: 62.011-060 (carimbo e assinatura)
FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.	

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE GIS MIUDEZAS LTDA RUA VIRIATO DE MEDEIROS, 759 - CENTRO - CEP:62010-060 - SOBRAL - CE TEL: (88)3611-2404		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000003125 fl. 1 / 2 SÉRIE 000		 CHAVE DE ACESSO 2322 0501 4321 8200 0132 5500 0000 0031 2510 0031 2599 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA NO ESTADO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323220027389806 06/05/2022 14:52:02	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069773084		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 01.432.182/0001-32	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO				CNPJ / CPF 10.668.025/0001-11		DATA DA EMISSÃO 06/05/2022	
ENDEREÇO AVENIDA JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693				Bairro / Distrito CORACAO DE JESUS		CEP 62043-070	
MUNICÍPIO SOBRAL		Telefone / FAX (88)3611-6174		UF CE		INSCRIÇÃO ESTADUAL 06/05/2022	
						HORA DA SAÍDA 14:38:21	

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Outros	2.090,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.	
0,00		0,00		0,00		0,00	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESS.	0,00
						VALOR DO IPI	0,00
						VALOR TOTAL DA NOTA	2.090,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC. (%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
7886461963033	VENTILADOR CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE	84145990	0102	5102	UND	10,00	209,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO 06/05/2022 Assinatura	☐ ☒
---	---

PAGO 06/05/2022
COM RECURSO DO PMDE

Assinatura
ORDENADOR DE DESPESAS

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NF REFERENTE AO OFÍCIO N 71/2022 DADOS BANCARIOS : BANCO: BRADESCO S/A AG: 0458-8 C/C: 34209-2 FAVORECIDO: GIS MIUDEZAS Trib aprox. R\$ 281,11 Federal, R\$ 117,04 Estadual		RESERVADO AO FISCO 	
--	--	--	--

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE GIS MIUDEZAS LTDA RUA VIRIATO DE MEDEIROS, 759 - CENTRO - CEP:62010-060 - SOBRAL - CE TEL: (88)3611-2404		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000003125 fl. 2 / 2 SÉRIE 000		 CHAVE DE ACESSO 2322 0501 4321 8200 0132 5500 0000 0031 2510 0031 2599 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA NO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323220027389806 06/05/2022 14:52:02												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069773084		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 01.432.182/0001-32										
CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CPQ	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC(%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPF
CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fonte :IBPT/FECOMERCIO CE 41C617														

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO 06/05/2022 Rosane Maria Parante Assinatura	☐ ☒
---	---

PAGO 06/05/2022
COM RECURSO DO PMDE

Silma Parante
ORDENADOR DE DESPESAS





GIS MIUDEZAS LTDA
CNPJ: 01.432.182/0001-32

RECIBO DE PAGAMENTO

RECEBEMOS DE: ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

A IMPORTÂNCIA DE: R\$ 2.090,00

REFERENTE Á : NF Nº 3125

PARA MAIOR CLAREZA, FIRMAMOS O PRESENTE,

SOBRAL-CE, 09 DE MAIO DE 2022.

Empresa: GIS MIUDEZAS LTDA
CNPJ: 01432182/0001-32
Nome do Representante: GISVALDO CAVALCANTE PRADO



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Chaque nº	C3	R\$
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900740	7	2.090,00
Pague por este cheque a quantia de <u>Dois mil e noventa Reais</u>									
									centavos acima
GIZ MIUDEZAS LTDA - ME									ou à sua ordem
CAIXA									de 09 de maio de 2022
SOBREAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBREAL-CE CONFECÇÃO: 03/22									Gimma Maria Ribeiro Paente CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE CNPJ 10.668.025/0001-11 Chequeon Beto Ribeiro
									CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009
10405545 0189007405 600300224789									

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒
 09/05/2022
 Rosene M. Paente
 Assinatura

PAGO 09/05/2022
 COM RECURSO DO PMDE

Gimma Paente
 ORDENADOR DE DESPESAS

JJ 055400381112-4





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000003065

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

4538 - GIS MIUDEZAS LTDA - ME

Endereço

RUA VIRIATO DE MEDEIROS, 827 ANTIGO 759

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62011-063

No. Requerimento

0000003065/2022

Documento

C.N.P.J.: 01.432.182/0001-32

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 02 DE MAIO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/07/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000003065





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000003065

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.432.182/0001-32

DATA DE EMISSÃO: 02/05/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 30/07/22
SOBRAL-CE, 02 DE MAIO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 02/05/22 às 10:41:52





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais

Nº 202200129569

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 01432182000132
RAZÃO SOCIAL / NOME: GIS MIUDEZAS LTDA ME

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito **PARCELADO EM COBRANCA ADMINISTRATIVA** pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 19/04/2022 ÀS 11:24:59

VÁLIDO ATÉ 18/06/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GIS MIUDEZAS LTDA**
CNPJ: **01.432.182/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:25 do dia 01/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2022.

Código de controle da certidão: **C698.1C49.C88E.6389**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIS MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.432.182/0001-32

Certidão nº: 10386510/2022

Expedição: 01/04/2022, às 08:31:26

Validade: 28/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIS MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.432.182/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.432.182/0001-32

Razão Social: GIS MIUDEZAS LTDA

Endereço: R VIRIATO DE MEDEIROS 827 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62011-063

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042303002397448999

Informação obtida em 29/04/2022 11:33:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

PROCESSO Nº P189252/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA **GIS
DE MIUDEZAS LTDA - ME**, PARA OS FINS NELE
INDICADOS.

A Escola Antônio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pelo Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa GIS MIUDEZAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.432.182/0001-32, com sede na Rua: Viriato de Medeiros, nº 827, Bairro: Centro, Sobral- CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. GISVALDO CAVALCANTE PRADO, inscrito no RG sob o nº 94015018189 e CPF nº 439.209.853-20 **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/06244 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/06244 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – MÁQUINAS E UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, (VENTILADORES); PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará. CEP 62.040-000

Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VENTILADOR, CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, GRADE REMOVIVEL, 3 PAS, COR PRETA, GARANTIA DE MINIMA DE 01 ANO, TAMANHO 60CM, 110/220 VOLTS, PAREDE, CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca: VENTILADOR VENTISOL	CAIXA 1.0 UNIDADE	10	209,00	2.090,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)**, a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta corrente 2247-8

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, localizada na Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.



5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, **mediante cheque nominal**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação





tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;





- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.



7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Viviane Fernandes dos Anjos, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 05 de abril de 2022

TESTEMUNHAS:

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 Contratante

G L PRADO
 REPRESENTACOES E
 DISTRIBUIDORA
 COMERCIO:32713483000168

Assinado de forma digital por
 G L PRADO REPRESENTACOES
 E DISTRIBUIDORA
 COMERCIO:32713483000168
 Dados: 2022.04.05 10:41:59
 -03'00'

GISVALDO CAVALCANTE PRADO
 Contratado

1. Clayson Brito Ribeiro
 CPF: 9865550334

2. Ana Isara Parente Lima Sousa
 CPF: 63403786331



ANEXO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PMM		
Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
1	A. R. S. FILHO PRODUÇÃO LTDA - ME	19.739.011/0001-08
2	ADRIANO ALBUQUERQUE	XXX.090.XXX.87
3	ALBINA MARIA FURTADO MOURA	XXX.076.XXX.61
4	ALBUQUERQUE & BARDEM LTDA - ME	28.746.797/0001-00
5	AMELIA CRISTINA FRANCA	XXX.497.XXX.24
6	ANA CÉLIA DE MARIA TEODORO	XXX.498.XXX.75
7	ANA CLÁUDIA COELHO PORTE	XXX.080.XXX.47
8	ANA GLEICE DE SOUSA	XXX.329.XXX.97
9	ANA SILVIA BARREIRO DE AGUIAR	XXX.989.XXX.48
10	ANIELICA VASCONCELOS DIAS	XXX.615.XXX.90
11	ANTONIA EDINIR DE OLIVEIRA	XXX.675.XXX.87
12	ANTONIA MARIA GOMES DE ARAUJO	XXX.612.XXX.49
13	ANTONIA SANTANA DE PAULA	XXX.412.XXX.63
14	ANTONIO DOMINGUES DO SOUSA	XXX.790.XXX.87
15	ANTONIO EDIMAR ALVES DE SOUZA	XXX.875.XXX.72
16	ANTONIO EDMILSON SALES	XXX.040.XXX.34
17	ANTONIO GRANILDO TEIXEIRA DE ASSIS	XXX.405.XXX.68
18	ANTONIO PONTES DE SOUSA	XXX.603.XXX.91
19	BELENDA GOMES CÉLIO	XXX.107.XXX.72
20	BENSON RIBEIRO DIAS	XXX.930.XXX.76
21	CARLOS ALBERTO BARBOSA COSTA	XXX.015.XXX.72
22	EUSTÁQUIO SILVA DE CARVALHO	XXX.481.XXX.34
23	EDMILSON DOMINGUES MENDES	XXX.146.XXX.61
24	ESPÍDIO FERREIRA DE MOURA	XXX.105.XXX.34
25	FELIZIANO MACHADO PEREIRA	XXX.615.XXX.34
26	FRANCISCA ARAUJO DE SOUZA	XXX.991.XXX.20
27	FRANCISCA CLEIA DOS SANTOS SILVA	XXX.540.XXX.15
28	FRANCISCA PAULA DE LIMA	XXX.291.XXX.72
29	FRANCISCA TORRES CAROLINA	XXX.871.XXX.34
30	FRANCISCO ALBERTO XAVIER MAGALHÃES	XXX.187.XXX.20
31	FRANCISCO ANTONIO BATISTA	XXX.981.XXX.21
32	FRANCISCO ANTONIO PATY BARBOSA	XXX.547.XXX.46
33	FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES LIMA	XXX.194.XXX.68
34	FRANCISCO DE SOUZA ALMEIDA	XXX.104.XXX.87
35	FRANCISCO DOUGLAS CRISTINA DE SOUSA	XXX.189.XXX.91
36	FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES	XXX.731.XXX.91
37	FRANCISCO JEFFERSON SILVA DOS SANTOS	XXX.540.XXX.10
38	FRANCISCO RIBEIRO DE QUEIROZ LIMA	XXX.619.XXX.68
39	FRANCISCO ROGERIO NEVES CAVALCANTE	XXX.741.XXX.72
40	FREI CLAUDIO BELLE GABRIELA RODRIGUES	XXX.364.XXX.48
41	GABRIELA DA SILVA	XXX.071.XXX.81
42	HELLENA CAVALCANTE ROSE	XXX.036.XXX.72
43	HERBERT ADEMAR FROTA	XXX.690.XXX.48
44	JOELMA CELESTINO LOPES	XXX.508.XXX.87
45	JOSE ROBERTO ARAUJO	XXX.479.XXX.95
46	JUANE RAQUEL FIALHO FREIRE - ME	26.411.151/0001-51
47	JUAN MAGALHÃES REZENDE	XXX.886.XXX.15
48	JEMP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	31.061.738/0001-43
49	JULIANA DE SOUZA DE FREITAS	XXX.236.XXX.37
50	JOSÉ AQUINO DE ALBUQUERQUE	XXX.246.XXX.87
51	JOSÉ CARLOS RUIPINO DE SOUSA	XXX.464.XXX.87
52	JOSÉ DA COSTA ARAUJO	XXX.033.XXX.72
53	JOSÉ FELICIANO RODRIGUES	XXX.944.XXX.48
54	JOSÉ GILBERTO RODRIGUES DA SILVA	XXX.549.XXX.75
55	JOSÉ GRACIANO DE SOUSA	XXX.172.XXX.91
56	JOSÉ ISMAEL SILVA PEREIRA	XXX.573.XXX.15
57	JOSÉ VILHELA DE CARVALHO	XXX.560.XXX.04
58	MAARIE MOHAMMED SAMPAIO	11.591.001/0001-68
59	MANOEL DE ASSIS MELO	XXX.432.XXX.61
60	MARCELLA MARINHO CORREIA LIMA MENDES	XXX.509.XXX.04
61	MARCELO ALBERTO FROTA CAVALCANTE	XXX.335.XXX.91
62	MARIA AMAJIA DE PAULA	XXX.244.XXX.00
63	MARIA CÉLIA DE SOUSA	XXX.131.XXX.00
64	MARIA DO LIVRAMENTO DIAS DO OLIVEIRA	XXX.081.XXX.15
65	MARIA DO SOCORRO DA SILVA AGUIAR	XXX.588.XXX.72
66	MARIA ELISABETH RIBEIRO GOMES	XXX.348.XXX.72
67	MARIA EDILENE REZENDE	XXX.034.XXX.83
68	MARIA FERNANDA ARAUJO PEREIRA	XXX.999.XXX.62
69	MARIA LIMA DE SOUSA	XXX.234.XXX.04
70	MARIA LIMA GONCALVES	XXX.661.XXX.00
71	MARIA LUCILENE DOS SANTOS AGUIAR	XXX.680.XXX.46
72	MARIA MARILYN DE ALBUQUERQUE	XXX.081.XXX.30
73	MARIA SALOME DA SILVA	XXX.489.XXX.81
74	MARIA WILMA DUARTE PORTE	XXX.469.XXX.91
75	MARIA ZILDA FERREIRA DA COSTA	XXX.130.XXX.68
76	MARIA ZILDA DA SILVA	XXX.141.XXX.06
77	MARILIA MARIA ALBUQUERQUE RIBEIRO	XXX.702.XXX.44
78	MARSON FÉLIX DA SILVA	XXX.684.XXX.01
79	MARTELO ANASTASIO BARROS	XXX.715.XXX.49
80	PAULO ALVES DO NASCIMENTO	XXX.371.XXX.10
81	PAULO ROBERTO RAMOS ARAUJO SETEVEZ	26.036.545/0001-77
82	PEDRO AURELIO SOUSA ANGELO	XXX.371.XXX.13
83	RAIMUNDO MARTINS DE SAMPAIO	XXX.414.XXX.04
84	RAIMUNDO NUNO ALVES	XXX.140.XXX.60
85	RETA ALVES RIBEIRO	XXX.641.XXX.72
86	RETA SILVA DE SOUSA	XXX.616.XXX.30
87	SAMUEL ROCHA ARAUJO	XXX.073.XXX.86
88	SANDRA MARIA DE FRANCA	XXX.582.XXX.30
89	TARCISIO PLACIDO DO NASCIMENTO	XXX.672.XXX.30
90	VALDIR DE GONCALVES DA SILVA	XXX.205.XXX.46
91	VICTOR WILSON CUNHA	XXX.76.XXX.61
92	VINÍCIA DE SOUSA ANDRADE	XXX.739.XXX.03

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P189252/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** EMPRESA GIS MIUDEZAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 01.432.182/0001-32. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/06244 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Máquinas e Utensílios e Equipamentos Diversos - Ventiladores, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução

contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Viviane Fernandes dos Anjos, Coordenadora Escolar, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Gisvaldo Cavalcante Prado - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOURDES DE VASCONCELOS - PROCESSO Nº P181340/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola de Tempo Integral Maria de Lourdes, inscrita no CNPJ nº 21.148.177/0001-00. **CONTRATADA:** EMPRESA FRANCISCA EDILEUZA MELO - ME, inscrita no CNPJ nº 00.795.293/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00270 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de terceiros/Processamento de Dados, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da ETI Maria de Lourdes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03004219-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antonia Zilda Ferreira Barbosa, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Marcio Melo Rodrigues - Contratante e Francisca Edileuza Melo - Contratado.

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE APÓS JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº P138602/2021 - Por este ato administrativo, a Conselho Escolar Raimundo Santana de Jaibaras, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Vanessa Maria Alves Silva, CONSIDERANDO os vícios e irregularidades graves constatadas na execução do contrato nº 005/2020, celebrado com a Empresa MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.853.324/0001-05, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação das Escolas Municipais de Sobral, pagos com os recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez" decorrente da Tomada de Preços nº 013/2020 - SME, CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Aplicação de Penalidades, exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, nos autos do Processo nº P138602/2021; CONSIDERANDO o julgamento de Recurso Administrativo pela Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO o Extrato de Decisão - Tomada de Preços nº 013/2020 - SME/CPL do Processo nº P138602/2021 publicado no Diário Oficial do Município nº 1292 de 21 de março de 2022 RESOLVE: Art. 1º. Aplicar as seguintes penalidades à Empresa MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.853.324/0001-05: I - Multa sancionatória aplicada de 10% sobre o valor total do contrato, nos termos da cláusula 13.2, alínea "f", liquidada no valor de R\$ 490,99 (quatrocentos e noventa reais e noventa e nove centavos); II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano, nos termos da cláusula 13.1, alínea "b" ambas previstas no Contrato nº 005/2020 - SME - ESCOLA RAIMUNDO SANTANA, pela falha na execução do objeto requerido nas ordens de serviço. Art. 2º. O presente termo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 31 de março de 2022. VANESSA MARIA ALVES SILVA - Diretora da Raimundo Santana.

PORTARIA Nº 071/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 008/2021 - SME, publicado no DOM nº 1117 ao dia 14 de julho de 2021, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1231 de 27 de dezembro 2021, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tornar pública a relação dos candidatos que NÃO COMPARECERAM (ANEXO ÚNICO) na data designada para entrega da documentação e lotação, conforme Sétimo Termo de Convocação do Edital 008/2021 - SME, publicado no DOM 1284 de 09 de março de 2022. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 07 de abril de 2022. FRANCISCO GILBERTO LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal de Educação.

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$ 1.593,41
018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900741
Póssuo por este cheque a quantia de Um mil, Quinhentos e Noventa e
Três Reais e Quarenta e um Centavos — e centavos acima
SARC ou à sua ordem

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL-CE
CONFEÇÃO: 03/22

Sobral, 17 de maio de 2022.

Gianna Maria Ribeiro Paente

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE

CNPJ 10.668.025/0001-11

clayson Brito Ribeiro

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

⑈10405544⑈ 0189007415A 600300224789⑈

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
17/05/2022
Gianna M. Ribeiro Paente
Assinatura

PAGO 17/05/2022
COM RECURSO DO PMDE

Gianna Paente
ORDENADOR DE DESPESAS

JJ 055400381113-2





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 3.1.5-7
INSCRIÇÃO

1787-9

Mes/Faturamento

04/2022

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

EEF ANTONIO MENDES CARNEIRO

AV. CEL. JOSE EUCLIDES F. GOME, 1456
COLINAS DA BOA VISTA - Cep: 62000100
SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
PBM	0	PUB	Residencial 000	Comercial 000	Industrial 000	Público 001	000019
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual			
A085094561	01/10/2008	0000270006	15/03/2022	14/04/2022			

DADOS CONSUMO
Leitura anterior: 1087
Leitura atual: 1187
Consumo: 100
Dias: 30
Media: 57
Ocorrência: LEITURA NORMAL

ULTIMOS CONSUMOS
Mes/Fat. Consumo Ocorr.
03/2022 47 0
02/2022 27 0
01/2022 28 0
12/2021 88 0
11/2021 86 0
10/2021 70 0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatório: E.T.A. Data: 01/01/2022
Parametros Cor pH Cloro Turbidez Fluor Coll. Totais
Padrao ate 15 UH 6,0 a 9,5 ate 5,0 ate 5UT ate 1,5 ml Ausente
Obtidos 15,0 7,15 4,0 0,66 0,77 0,0

SERVICOS E TARIFAS

C	Descricao	N.P.	Valor (R\$)
1	AGUA		937,30
2	ESGOTO		656,11

Multa: 2,00 (porcento) Valor: 0,00 Juros diários: 0,03 (porcento)

Vencimento: 18/05/2022 Total a Pagar: 1.593,41

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

137-740649360-7

17/MAI/2022

HORA DE 15:33:27

LOT. 05.025175-9

TERM 061410

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 1.593,41

826300000153 934102690005

178704222201 225239000006

137-740649360-7

1ª VIA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒
17/05/2022
Assinatura

PAGO 17/05/2022
COM RECURSO DO PMDE

Girmer Parante
ORDENADOR DE DESPESAS



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/05824 - PROCESSO Nº: P1889462022
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA-Marca: null Situação: Declarado vencedor	LUCAS OLIVEIRA MARTINS	12,00	1210,0000	14520,00	585,0000	7020,00	7500,0000	51,65 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
				14.520,0000		7.020,0000	7.500,0000	51,65 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 14.520,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 14.520,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 7.020,00

Economia Gerada*: R\$ 7.500,0000 (51,65%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

"Caminhando juntos rumo ao sucesso"

Inep: 23024569

ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

LUCAS OLIVEIRA MARTINS

RUA: ANTONIO XIMENES FEIJÓ Nº445, BAIRRO: SUMARÉ

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 08/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros/locação de equipamentos – impressora monocromática, com manutenção preventiva e corretiva, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/05824.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CAPACIDADE PARA 100.000 MIL CÓPIAS.	-	12	R\$585,00	R\$7.020,00
VALOR TOTAL				R\$7.020,00	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Antônio Mendes Carneiro localizada à Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº693, Bairro: Coração de Jesus no prazo de 05 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira
Diretora da Escola Antônio Mendes Carneiro
CONTRATANTE

Lucas O. Martins

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693 Bairro Coração de Jesus, Sobral, Ceará.

CEP 62.040-000

Contatos: 3677-4010 antoniomendes.seducsobral@gmail.com



	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Nota Nº 0000000452	
					SÉRIE	
					ELETRÔNICA	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Data de Geração		23/05/2022		Competência		MAI/2022
Nº da NFS-e Substituída		0		Nº do RPS		0
Local da Prestação		SOBRAL-CE		Optante do Simples		SIM
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
	Razão Social LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382					
	Nome Fantasia RE9					
	Endereço RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445 - SUMARE					
	CPF/CNPJ 23.780.502/0001-88		Insc. Municipal 15452		UF CE	Insc. Estadual 0
	Cidade SOBRAL		C.E.P 62.014-540		Comp.	Telefone
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO			E-mail	
Endereço		AVN CORONEL JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693 ESCOLA CORACAO DE JESUS 62043070 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	10.668.025/0001-11	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇA, CAPACIDADE PARA 100.000 MIL CÓPIAS						
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO						
305 / 304 / 772170001 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.						
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA				
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL
						IRRF
						0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	585,00	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	585,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	0,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	I294ygvbe			ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	585,00	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Empresa Optante do MEI (Micro Empreendedor Individual) Impressa em: 23/05/22 11:42						
Hora da emissão: 11:42:23						



PAGO 23/05/2022
COM RECURSO DO PMDE
Simone Paiva
ORDENADOR DE DESPESAS





LUCAS OLIVEIRA MARTINS-MEI

RUA. ANTÔNIO XIMENES FEIJÓ Nº 445

RE9IMPRESSORAS@OUTLOOK.COM

TEL: (88) 9 9903 – 2981

CNPJ: 23.780.502/0001-88

RECIBO

R\$ 585,00

Recebemos do **CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO** quantia de R\$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) referente aos serviços prestados, conforme descritos na NFe.

Sobral 23 de MAIO de 2022

Lucas O. Martins

「23.780.502/0001-88」
LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI
Rua Antonio Ximenes Feijó, N° 445
CEP: 62.014-540
[SOBRAL - CE]



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900742	3	585,00
Pague por este cheque a quantia de <u>Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais</u> e centavos acima ou à sua ordem									
Sobral, 23 de maio de 2022									
Gimma Maria Ribeiro Parente CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE CNPJ 10.668.025/0001-13 Elycan Brito Ribeiro									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009									
SOBREAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 03/22									
10405543 0189007425 600300224789									

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO 23/05/2022 Rosana R. Parente Assinatura	☐
--	--------------------------

PAGO 23/05/2022
COM RECURSO DO PMDE

Gimma Parente
ORDENADOR DE DESPESAS

JJ 055400381114-0





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000003637

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

84321 - LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Endereço

RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445

SUMARE SOBRAL-CE CEP: 62.014-540

No. Requerimento

0000003637/2022

Documento

C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 17 DE MAIO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 14/08/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000003637





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000003637

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88
DATA DE EMISSÃO: 17/05/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 14/08/22
SOBRAL-CE, 17 DE MAIO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 23/05/22 às 12:20:00





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202209039996

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064776808
CNPJ / CPF: 23780502000188
RAZÃO SOCIAL: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/05/2022 ÀS 09:52:14
VÁLIDA ATÉ 01/07/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382
CNPJ: 23.780.502/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:47 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **4495.E495.FAF3.E0B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.780.502/0001-88

Certidão n°: 13611558/2022

Expedição: 02/05/2022, às 10:06:28

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.780.502/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.780.502/0001-88**Razão Social:** LUCAS OLIVEIRA MARTINS**Endereço:** R ANTONIO XIMENES FEIJO 445 / SUMARE / SOBRAL / CE / 62014-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2022 a 24/05/2022**Certificação Número:** 2022042502244461319228

Informação obtida em 02/05/2022 09:54:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

PROCESSO Nº P188946/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA LUCAS
OLIVEIRA MARTINS, PARA OS FINS NELE
INDICADOS.**

A Escola Antônio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pelo Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS OLIVEIRA MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23780502000188, com sede na Rua Antonio Ximenes Feijó nº445, Bairro: Sumaré, Sobral – CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lucas Oliveira Martins, inscrito no RG sob o nº20073457102 SSP-CE e CPF nº 005.876.143-82, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/05824 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05824 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

L. Martins



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS - SERVICO DE LOCACAO DE IMPRESSORA - Obs: Serviço de locação de impressora monocromática, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, capacidade para 100.000 mil cópias.		12	585,00	7.020,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta corrente 2247-8

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará. CEP 62.040-000
Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br





6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;

L. Martin





5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.



- 7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
 - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
 - d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
 - e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 21 de março de 2022

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
Contratante

LUCAS OLIVEIRA MARTINS
LUCAS OLIVEIRA MARTINS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. CLAYTON GILBERTO RIBEIRO
CPF: 996.575.503-39

2. MARCELO HENRIQUE DE MELLO LIMA
CPF: 190.516.973-68



Operação: 003 Conta: 00001454-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. PEDRO FRANCISCO AMARAL E SOUZA, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Viviane Andrade da Silva - Contratante e Ana Cássia Aguiar Agape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P188946/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025.0001-11. **CONTRATADA:** Empresa LUCAS OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CNPJ nº 23.780.502.0001-88. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/05824 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Locação de Equipamentos - Impressora Monocromática, com Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Antonio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. FRANCISCA CÉLIA ANDRADE SOUZA, professora readaptada, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Gimna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Lucas Oliveira Martins - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - CEI JEAN TOREZ TRINDADE - PROCESSO Nº P187324/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Jean Torez Trindade, inscrita no CNPJ nº 20.516.425/0001-65. **CONTRATADA:** Empresa MAXCOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.056.579.0001-20. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04425 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 606,06 (seiscentos e seis reais e seis centavos), a ser pago com recursos do CEI Jean Torez Trindade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 03 Conta: 03004189-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. MARIA DE JESUS FRUTUOSO, Auxiliar de serviços gerais, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Teresa de Jesus Oliveira - Contratante e José Eudimar Rodrigues - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - CEI JEAN TOREZ TRINDADE - PROCESSO Nº P187324/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Jean Torez Trindade, inscrita no CNPJ nº 20.516.425/0001-65. **CONTRATADA:** Empresa EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.315.046.0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04425 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 465,05 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), a ser pago com recursos do CEI Jean Torez Trindade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 03 Conta: 03004189-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do

contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. MARIA DE JESUS FRUTUOSO, Auxiliar de serviços gerais, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Teresa de Jesus Oliveira - Contratante e Ana Cássia Aguiar Agape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P187724/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04773 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), a ser pago com recursos da Escola Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO, coordenador pedagógico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Arícia Jurandy Oliveira Juvencio - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ESCOLA FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P186314/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa EMPÓRIO DO PAPEL - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/03340 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 7.730,60 (Sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO, coordenador pedagógico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Ana Cassia Aguiar Agape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA DELIZA LOPES - PROCESSO Nº P187635/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deliza Lopes, inscrita no CNPJ nº 01.904.340/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa RODRIGO BARROS TORRES, inscrita no CNPJ nº 35.979.097/0001-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04710 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Processamento de Dados - Toner para impressora, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1430-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. FRANCISCA ROZIELIA SALES DE

ANTÔNIO MENDES CARNEIRO